



Exm^o. Senhor
Presidente da Direcção da
Fundação Santo António
Lugar de Quintas, Freg. de Vila
do Bispo
4630 MARCO DE CANAVESES

V/Ref

V/Com

N/Ref.
SAIAJ 2313
PR-MC-11/E

Data 1998. 04.30

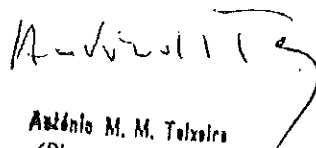
ASSUNTO: **Registo**. *Fundação Santo António*

Considerando o disposto no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Segurança Social, aprovado pela Portaria n^o. 778/83, de 23 de Julho, informo V. Ex^a. que, foi efectuado o registo definitivo dos estatutos da instituição em epígrafe, conforme declaração anexa, remetida nesta data à Imprensa Nacional, para publicação no Diário da República.

Junto se envia um exemplar de estatutos, devidamente autenticados.

Com os melhores cumprimentos

A Directora-Geral


António M. M. Teixeira
(Director de Serviços)

EJ/EJ



PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
DA REPÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A fundação foi reconhecida por despacho de 19/02/98 do Secretário de Estado da Inserção Social e o respectivo registo foi lavrado em 27/03/98 pela inscrição nº. 11/98, a fls. 148 Verso e 149 do Livro nº. 5 das Fundações de Solidariedade Social.

Foi igualmente lavrado pelo averbamento nº. 1 à referida inscrição o registo da alteração global de estatutos aprovados por despacho de 19/02/98 do Secretário de Estado da Inserção Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Fundação Santo António

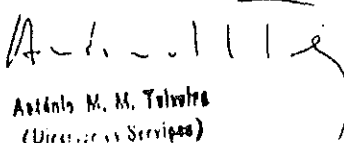
Sede – Lugar de Quintas, Freguesia de Vila Boa do Bispo – Marco de Canaveses
Porto

Fins – Apoio a: crianças e jovens, à família, à integração social e comunitária, à velhice e invalidez e secundariamente a promoção e protecção na saúde nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, apoio a cidadãos Africanos (PALOP), educação e formação profissional dos cidadãos e resolução dos problemas habitacionais das populações.

Direcção-Geral da Acção Social, em

30 ABR. 1998

R¹ A Directora-Geral


António M. M. Teófilo
(Director dos Serviços)

EJ/EJ

Éditos

Processo n.º 811/7/6/260

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Évora, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 88 m, com origem no apoio n.º 4 LAT MT EV 30-5-2-1-6-2 H. Arneiros de Cima e término em PTD-MMN-373-AI, P. T. n.º 373, tipo AI, com 250 kVA, 30 kV, H. Arneiros de Cima (Lobeira) (EV 30-5-2-1-6-2-1), freguesia de Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro dos citados prazos.

Delegação Regional do Alentejo, 24 de Abril de 1998. — O Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.
3-2-34 331

Éditos

Processo n.º 811/7/10/47

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Redondo, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Évora, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 2209 m, com origem no apoio n.º 5 LAT MT EV 30-04-09 Monte Igreja e término em PTD-RDD-90-AS, P. T. n.º 90, tipo AS, com 100 kVA, 30 kV, Mencoça (EV 30-04-09-01, freguesia de Montoito, concelho de Redondo, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro dos citados prazos.

Delegação Regional do Alentejo, 23 de Abril de 1998. — O Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.
3-2-34 334

Éditos

Processo n.º 811/7/11/56

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente ao público na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, durante um prazo de 15 dias, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, na Rua da República, 40 (telefone: 22693), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Évora, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 962 m, com origem SE 60-422 Caeira, Caeira-Reguengos (EV 30-20) (Mod. Traç. ent. ap. 87 e 92), freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro dos citados prazos.

Delegação Regional do Alentejo, 23 de Abril de 1998. — O Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.
3-2-34 330

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Acção Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 14/98, a fl. 40 do livro n.º 7 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 15 de Outubro de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Fradelos.

Sede — lugar da Igreja, freguesia de Fradelos, Vila Nova de Famalicão.

Os objectivos e condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 298, de 27 de Dezembro de 1997.

Direcção-Geral da Acção Social, 30 de Abril de 1998. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviço, *António M. M. Teixeira*.
9-2-3524

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A fundação foi reconhecida por despacho de 19 de Fevereiro de 1998, do Secretário de Estado da Inserção Social, e o respectivo registo foi lavrado em 27 de Março de 1998, pela inscrição n.º 11/98, fl. 148 v.º a fl. 149 do livro n.º 5 das Fundações de Solidariedade Social.

Foi igualmente lavrado pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição o registo da alteração global de estatutos aprovados por despacho de 19 de Fevereiro de 1998, do Secretário de Estado da Inserção Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Santo António.

Sede — lugar de Quintas, freguesia de Vila Boa do Bispo, Marco de Canaveses, Porto.

Fins — apoio a crianças e jovens, à família, à integração social e comunitária, à velhice e invalidez e, secundariamente, a promoção e protecção na saúde, nomeadamente, através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, apoio a cidadãos africanos (PALOP), educação e formação profissional dos cidadãos e resolução dos problemas habitacionais das populações.

Direcção-Geral da Acção Social, 30 de Abril de 1998. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviço, *António M. M. Teixeira*.
9-2-3525

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 16/98, a fl. 41 v.º do livro n.º 7 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 18 de Novembro de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

X

Em caso de vacatura dos lugares de gerência os mesmos serão preenchidos no prazo de 30 dias.

XI

As deliberações dos órgãos colectivos são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, o direito ao voto de desempate.

XII

Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas actas que serão assinadas por todos os membros presentes.

XIII

O presidente da Fundação será sempre o Arcebispo Primaz da Igreja Apostólica Católica Ortodoxa D. Armando da Costa Monteiro e seus sucessores; o cargo de Arcebispo Primaz é vitalício.

As suas competências são:

a) Nomear e exonerar os quatro membros temporários do conselho de administração, por três anos, podendo os mesmos ser reconduzidos;

b) Convocar e presidir ao conselho de administração;

c) Abrir contas bancárias e movimentar os fundos da Fundação;

d) Comprar e vender toda a espécie de bens móveis ou imóveis, incluindo viaturas, promover e aceitar doações em todos os concelhos do País;

e) Negociar e contrair empréstimos bancários ou particulares;

f) Nomear e exonerar mandatários, consultores e os directores dos centros, lares e recolhimentos;

g) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros em uso em todos os centros da instituição; serão nulos todos os livros que não estejam em conformidade.

XIV

O conselho de administração tem as seguintes competências:

a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;

b) Receber dos vários estabelecimentos os relatórios de contas trimestrais, elaborar anualmente e apresentar ao órgão fiscalizador o relatório anual da instituição, assim como o orçamento de acção para o ano seguinte;

c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros nos termos da lei;

d) Organizar o quadro de pessoal, contratar e gerir o pessoal da instituição;

e) Representar a Fundação em juízo;

f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Fundação.

XV

A fiscalização sobre a escrituração e documentos da Fundação, assim como dar parecer sobre o relatório de contas, orçamentos ou outros assuntos que o órgão executivo o julgue necessário, compete ao conselho fiscal da Igreja.

XVI

Todos os bens móveis ou imóveis, pertença da Fundação; serão, em caso de dissolução, entregues obrigatoriamente à Igreja Apostólica Católica Ortodoxa.

Vai conforme o original.

2.º Cartório Notarial do Barteiro, 2 de Outubro de 1995. —
A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 0-2-92568

FUNDAÇÃO SANTO ANTÓNIO, INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 22 de Setembro de 1995, exarada de fl. 84 a fl. 85 do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-D do Cartório Notarial de Marco de Canaveses, a cargo do notário licenciado António Gomes Teixeira, foi constituída uma fundação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Quintães, freguesia de Vila Boa do Bispo, deste concelho, com duração por tempo indeterminado a contar da data da escritura, e que tem por seu objectivo:

a) Apoio a crianças e jovens;

b) Apoio à família;

c) Apoio à integração social e comunitária;

d) Apoio à velhice e invalidez;

e) Apoio a cidadãos africanos (PALOP);

f) Formação profissional dos cidadãos;

g) Resolução dos problemas habitacionais das populações.

Tem por corpos gerentes o conselho de administração e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Marco de Canaveses, 22 de Setembro de 1995. —
O Escriturário Superior, (Assinatura ilegível.) 0-2-92555